



IMPUGNAÇÃO - PE n. ° 036/2024 - Pref. de Várzea Grande/MT - INF n. ° 14/2024 - Naturale Fish

De Jurídico - MEP Licitações - Vitor <vitor.mep1@gmail.com>

Data Qua, 04/12/2024 16:37

Para pregaovg@hotmail.com <pregaovg@hotmail.com>

Cc Priscila das Mercês - MEP Licitações <docsassessoria@gmail.com>; Jurídico - MEP Licitações <juridicos.mep@gmail.com>; Operações Especiais - MEP Licitações <operacoesespeciais.mep@gmail.com>

 2 anexos (5 MB)

Impugnação - NATURALE - inclusão de documentos - Pref. de Várzea Grande - MT - atestado 50% e guia de transporte (GTA) empresas MT - protocolo.pdf; resposta_ao_pedido_de_impugnacao_1733339834.pdf;

Boa tarde.

Prezados,

Na data de ontem, a empresa JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS apresentou tempestivamente via plataforma LICITANET, **IMPUGNAÇÃO (em anexo)** ao Edital n. ° 36/2024 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, cujo objeto consiste em:

" Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT."

Em análise ao **JULGAMENTO (em anexo)**, deparou-se com a seguinte justificativa no que se refere a não exigência de GUIA DE TRÂNSITO E ARMAZENAMENTO DE PESCADO (GTAP) **para as licitantes localizadas no estado do Mato Grosso:**

2. A exigência da Guia de Trânsito e Armazenamento de Pescado (GTAP) refere-se a um requisito adicional que, **embora regulamentado por legislação estadual, não é aplicável de maneira uniforme e imediata a todas as empresas participantes, especialmente as de fora do Estado de Mato Grosso. Incluir tal exigência no edital representaria tratamento desigual e desnecessário, em desacordo com os princípios da competitividade e da impessoalidade.**

Registra-se que, a Impugnante, concorda plenamente com a Comissão de Licitação, tanto que, o pedido de inclusão no Edital é para que a exigência seja APENAS PARA AS LICITANTES LOCALIZADAS NO ESTADO DE MATO GROSSO, vejam:

IV – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO**, recebida, apreciada e **JULGADA PROCEDENTE**, com efeito para:

- a) Que seja **INCLUSO** no Edital, a exigência de comprovação de **Atestado de Capacidade Técnica comprovando 50% de fornecimento dos itens licitados;**
- b) Que seja **INCLUSO** no Edital, a exigência de apresentação de **Guia de Trânsito e armazenamento de pescado (GTAP) para os itens relativo a fornecimento de PEIXE/PESCADO, a ser exigido para as licitantes localizadas no estado de Mato Grosso, conforme Lei Ordinária n.º 12197/2023.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

PRISCILA CONSANI DAS
MERCES
OLIVEIRA:07508286928
Assinado de forma digital por
PRISCILA CONSANI DAS MERCES
OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2024.12.03 09:33:44
-04'00'

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2024.

Priscila Consani das Mercês Oliveira
OAB/MT 18.569-B
Representante Legal

Logo, requer-se reanálise da impugnação inicialmente julgada totalmente improcedente, com efeito para que seja INCLUÍDO no Edital a exigência de apresentação da GTAP para as licitantes localizadas no estado do MT, a fim de que a Prefeitura de Várzea Grande - MT, busque o respaldo necessário para que a contratação esteja de acordo com a nossa legislação estadual, em caso de fornecimento por empresa localizada em nosso estado.

Fico no aguardo, agradeço desde já!!

Atenciosamente,

Vitor Miguel Teixeira Filho

Jurídico

MEP Licitações

Edifício Avant Garde Business - Sala 1004 e 1005

Avenida Miguel Sutil, 8388, Santa Rosa

CEP 78.040-365 - Cuiabá/MT

(65) 3028-4200

(65) 99661-2899